

15.842/94. **PRAZO:** 30 dias para recolher o valor da multa ou 20 dias para apresentar defesa, contados da publicação deste EDITAL. Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, em Manaus/AM, 05 de agosto de 2019.

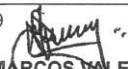

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
 Diretor-Presidente do IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
 - IPAAM
EXTRATO Nº 108/2019

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de **MANTER** o Termo de Apreensão/Depósito descrito, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso junto ao CEMAAM, contados desta publicação.

PROCESSO	INTERESSADO	T.A/DEP.	DECISÃO
1503.1320.19	Raimundo Ferreira Mendes	187/19	408/19

Manaus, 5 de agosto de 2019


JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
 Diretor-Presidente do IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
 - IPAAM
EXTRATO Nº 112/2019

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102/2007, **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de **MANTER** os Autos de Infração descritos, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso junto ao CEMAAM ou 05 (cinco) dias para recolher o valor da multa imposta, contados desta publicação.

PROCESSO	INTERESSADO	A/I	DECISAO
4654/T/12	Osni de Souza	6928/12	035/16
1503.4318.17	Bartolomeu Santos Costa	0028/17	451/19

Manaus, 12 de agosto de 2019.


JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
 Diretor-Presidente do IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
 - IPAAM
PORTARIA Nº 117/2019

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **SÉRGIO EDGAR VIEIRADA ROCHA**, matrícula nº 167.964-3C, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 002/2019, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM e a empresa **NOGUEIRA E MENEZES LTDA**, e como Fiscal Substituta do referido Contrato a servidora **MARIA DA GLÓRIA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 051.010-6B, para atuar em caso de impedimento ou ausência do Fiscal Titular.

II - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, Manaus, 15 de agosto de 2019.


JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
 Diretor Presidente do IPAAM.

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
 - IPAAM


Resenha nº 082/2019 O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso de suas atribuições legais, autoriza, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 dezembro de 2006 o deslocamento dos seguintes servidores: **01.Rosa Mariette Oliveira**

Geissler–Analista Ambiental, e **Susy Hevellyn Souza Pinheiro** –Assessor Iranduba/Manacapuru-AM, 15 à 17/08/2019, Realizar vistoria e fiscalização técnica nos municípios;**02.Vivaldo Fernandes de Mourão**– Motorist Iranduba/ Manacapuru-AM, 15 à 17/08/2019, Transportar equipe técnica c IPAAM;Manaus, 16de Agosto de 2019


Juliano Marcos Valente de Souza
 Diretor Presidente do IPAAM

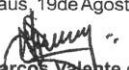
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
 - IPAAM

Resenha nº 083/2019 O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso de suas atribuições legais autoriza, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 dezembro de 2006 deslocamento dos seguintes servidores:**01.Susy Hevellyn Souza Pinheiro** Assessora, Coari-AM, 20 à 22/08/2019, Realizar vistoria e fiscalização técnica para o licenciamento ambiental;**02.Silvio Nascimento Araújo**– Motorist Itacoatiara-AM, 18/09/2019, Transportar equipe técnica d IPAAM;**03.Regiane Costa dos Santos** – Analista Ambiental, **Edilso Rodrigues dos Santos** – Assistente Técnico, **KatyThayana de Oliveira Cabral e Luis Ricardo Matheus Batholo**– Assessores, Iranduba-AM 20/08/2019, Realizar vistoria e fiscalização in loco em caráter emergencial;**04.Liege Tietbohl Mittelstaedt Deolindo** – Colaborador. Ipixuna-AM, 03 à 05/09/2019, Realizar vistoria e fiscalização em diversos empreendimentos;**05.Antonio Ademir Strosk** – Analista Ambiental, Tefé AM, 23 à 25/08/2019, Inspeccionar as áreas propostas pela Prefeitura Municipal de Tefé para definição do local para o destino final adequado de resíduos sólidos urbanos;Manaus, 20de Agosto de 2019.


Juliano Marcos Valente de Souza
 Diretor Presidente do IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
 - IPAAM

ERRATA da Resenha de Autorização de Deslocamento das servidoras d IPAAM, **Alice dos Santos Mestrinho e Karla Almeida da Silva**, no D.O.E. Nº 34.063 DE 13/08/2019. **Onde se lê: Período: 19 à 21/08/2019; Leia-se: Período: 26 à 28/08/2019;**Manaus, 19de Agosto de 2019.


Juliano Marcos Valente de Souza
 Diretor Presidente do IPAAM

IDAM
ERRATA

No **DESPACHO**, publicado no DOE, edição de 24/07/2019, Publicação Diversas, pg. 8, referente ao Parecer Jurídico nº 78/2019-PJ/IDAM, item **ADJUDICAR. ONDE SE LÊ: L.J. SOBRINHO – EPP - SMART INFO: LEI/ SE: WILLIAM L.J. SOBRINHO - EPP** Manaus, 19 de agosto de 2019.


Jacinta Moreira Coelho
 Diretora Adm. Financeira/Ordenadora de Despesas

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/AM
Resolução CEAS Nº 17 de 19 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, para 2019.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/AM, no uso de competência que lhe confere a Lei 2.358, de 29 de novembro de 1995 – (DOE 1º/12/1995); Alterada pela Lei nº 4.511, de 14/12/2017 e Regimento Interno (DOE 6/6/2016) e em Reunião Ordinária realizada em 19 de agosto de 2019 e **Considerando** a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 (DOU 8.12.1998) alterada pela Lei nº 12.435 de 6 de junho de 2011(DOU 7/7/2011); **Considerando** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, (DOE 25/11/2009); **Considerando** a Resolução CNAS nº 145/2004, que aprova Política Nacional de Assistência Social - PNAS, (DOU 28/10/2004); **Considerando** a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, (DOU 03.01.2013);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, para 2019 (em anexo);